



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO Nº. 12/2018

Dispensa de Licitação nº 15/2018

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de informática, ao Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 15/2018, que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa **ISMAEL HENZ – ME**.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, **JOVANDIR TESSARO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.753.743-6 – SSP/PR, inscrito sob o nº CPF: 984.426.359-04, residente e domiciliado na Rua Bernardino Souza, 117, Distrito de Dr. Antônio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **ISMAEL HENZ – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.926.714/0001-86, com sede na Rua Concórdia, 488, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por ISMAEL HENZ, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **15/2018** e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento dos produtos e serviços descrito na solicitação de compra e cotação de preço da dispensa nº **15/2018**, sendo os seguintes:

Produto	Quantidade	Preço Unitário
Servidor torre: Configurações mínimas: SC-T1200 QUAD CORE XEON 1220V3 3.1GHZ 8GB UDIMM 1TB 2012 STANDARD PROCESSADOR: Processador: Xeon E3-1220V3 Quad Core 3.1GHZ - Cache: 8MB - Haswell LGA: 1150 - Suporta 4ª Geração de processadores. MEMÓRIA: 1 x 8GB - DDR3-1600MHz UDIMM ECC Slots de memória: 4 slots com 3 disponíveis - (máx 32GB UDIMM - ECC) Velocidades suportadas: 1600/1333 MHZ.	01	R\$: 7.000,00

Ass.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

DISCOS : Disco Padrão: 1 x 1TB SATA 7.200RPM UNIDADE ÓPTICA : DVD-RW VÍDEO: Video Onboard - AST2400 1 x Conector VGA REDE: Dual port Gigabit 1x i217LM (10/100/1000 Mbit) 1x i210AT (10/100/1000 Mbit) FONTE: Fixa. Não suporta redundância. 1 X 400W - 80Plus SLOTS DE EXPANSÃO: 1 x PCIe 3.0 x16 1 x PCIe 2.0 x4 CONECTORES TRASEIROS: 1 x RGB 4 x USB 2.0 2 x RJ-45 - 10/100/1000Gbps 1 x IPMI 1 x Serial USB: 6 Portas USB 2.0 - 4 portas traseiras e 2 portas frontais. SISTEMA OPERACIONAL: Licença Microsoft Windows Server 2012 Standard + 01 Licença CAL Microsoft server COEM		
Serviço: Instalação e configuração Servidor Instalação Licenças Configuração de usuários Configuração de impressoras Configuração e transferência de arquivos do servidor antigo Configuração sistema gestão		R\$: 2.900,00
Computador ALL IN ONE Especificações Técnicas: Processador: i3-7100U 2.40GHz, 3MB Cache Tela: LED de 18.5 com resolução de 1366 x 768 (HD) Memória: 4GB DDR4 2133MHz, com suporte para até 16GB Slot: 1 x SO-DIMM (ocupado com a memória padrão) Armazenamento: HDD 500GB SATA III 2.5 pol Unidade Ótica: DVD±RW Leitor de Cartões: SD / MMC / MS / MS Pro Webcam: 0.3 Megapixel GráficoHD Graphics 620 integrado ao processador Áudio: Integrado de 5.1 canais Som: 2 x alto-falantes estéreo embutidos Comunicação: Dual Band Wireless-AC 802.11 b/g/n/ac e Bluetooth 4.0 Rede: Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) Conexões: 2 x USB 3.1 Gen1 / 4 x USB 2.0 / 1 x HDMI / 1 x RJ-45 / 1 x line-in (microfone) / 1 x line-out (fone ouvido) / 1 x DC-in (fonte) Fonte de Alimentação: Externa de 65W, Bivolt (100~240V / 50~60Hz) Teclado: Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos Mouse: Ótico com 2 botões, scroll, USB, resolução de 1000 DPI Segurança: Abertura para trava tipo Kensington Furação: VESA 100mm x 100mm	02	R\$: 6.800,00
Rack Servidor Fechado De Parede Preto 12u 19" 570mm	01	R\$: 700,00
VALOR TOTAL:		17.400,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 15/2018,

73



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que o fornecimento dos produtos deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A CONTRATADA se obriga a realizar o fornecimento e instalação dos equipamentos, objeto do presente contrato pelo valor total de **R\$ 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais)**, sendo o valor unitário de cada item descrito na cláusula primeira.

Parágrafo Único – O fornecimento dos equipamentos e instalação deverá ser realizado no prazo máximo de 15(dias) contados da data da assinatura do contrato, sendo de responsabilidade do fornecedor contratado o custo de deslocamento de entrega e instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á no prazo de até 10(dez) dias úteis, após a entrega e instalação dos produtos, emissão e aceitação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos	Despesa
001	Câmara Municipal	01.031.001-2001	70.4.4.90.52.42.00	01	70

PARÁGRAFO SEGUNDO: A(s) nota(s) fiscal deverá ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato,


74



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

durante o horário de expediente, ou enviadas via e-mail em caso de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CAMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2018, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA QUINTA – Ao CONTRATADO não assiste o direito de alteração de preço devendo o mesmo obedecer a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação 15/2018 compete a CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço apresentada;
- b) A CONTRATADA deverá priorizar as entregas e instalação dos equipamentos objeto do presente contrato, devendo realizar a entrega e instalação no prazo máximo de 15(quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato.
- c) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- d) A CONTRATADA deverá cumprir com as obrigações contidas no processo de Dispensa nº 15/2018, ficando vinculada a proposta de preço.
- d) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.
- e) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela garantia de 01(um) ano dos produtos, bem como é de sua responsabilidade a manutenção da instalação caso a mesma apresente defeitos ou necessite de reparos pelo período mínimo de 03(três) meses, contados da data da instalação, sem que isso gere custos para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes do presente contrato e termos da dispensa de licitação nº 15/2018, poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

[Handwritten signature] 75



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA OITAVA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de dispensa de licitação nº 15/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o contido no processo de dispensa de licitação nº 15/2018, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,

[Handwritten signature]
76



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 15/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

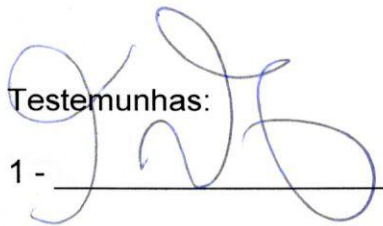
SÃO JORGE D' OESTE – PR, 20 de Setembro de 2018.


**CAMARA MUNICIPAL DE
SÃO JORGE D' OESTE
CONTRATANTE**


**ISMAEL HENZ – ME
CONTRATADA**
04.926.714/0001-86

Testemunhas:

1 -



2 -

